LIDO NA SESSÃO DIA 17/08/2026

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026 – CLJRF

AO PROJETO DE LEI Nº 88/2026

Ementa: Altera os arts. 13 e 22 do Projeto de Lei nº 88/2026.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 88/2026:

Art. 1º O inciso III do art. 13 do Projeto de Lei nº 88/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. (...)

III – apresentem histórico de violência doméstica, abuso, negligência ou dependência de álcool, substâncias psicoativas, produtos derivados do tabaco ou jogos de azar que, mediante avaliação da equipe técnica, revele-se incompatível com o exercício da guarda e com a segurança e o adequado acolhimento da criança ou adolescente;"

Art. 2º O parágrafo único do art. 22 do Projeto de Lei nº 88/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. (...)

Parágrafo único. A periodicidade do acompanhamento pela rede de apoio e/ou pela equipe técnica será de, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo ser inferior a este período, conforme a necessidade de cada caso."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 88/2026.

Plenário Francisco Borges Farias – Independência/RS, 10 de agosto de 2026.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Rossini Machado do Rosário
Presidente

Cleu Sidinei Schrameier
Vice-Presidente

Pedro Alex de Lima
Relator

19ª SESSÃO ORDINÁRIA
Voto a favor: 08
Voto contra: zero
Abstenção: zero
Sala das Sessões 17/08/26